

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
Edital FFLCH/FLF nº 002/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR (EM 2 FASES) NO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA, ÁREA DE TEORIA DAS CIÊNCIAS HUMANAS DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2023, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 15/03/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 12/06/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor (em duas fases, caráter eliminatório), referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1239937 com o salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), junto ao Departamento de Filosofia na área de Teoria das Ciências Humanas nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Raça, gênero e classe
2. Desconstrução e crítica da metafísica
3. Arqueologia do saber e genealogia do poder
4. Reificação e alienação
5. Crítica do capitalismo e sofrimento psíquico
6. Teoria de gênero e reconhecimento
7. Feminismo e teoria crítica
8. Interseccionalidade e resistência
9. Redistribuição e emancipação
10. Esfera pública e sociedade civil
11. Crítica imanente e dialética
12. Movimentos sociais e políticas da diferença

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto nos artigos 77 a 79 do Estatuto da USP, nos artigos 132 a 148 do Regimento Geral da USP e nos artigos 55 a 58 do Regimento da FFLCH, estabelecido pela Resolução nº. 4091, de 24 de junho de 1994 e, em conformidade com as orientações contidas no parecer CJ 1319/08 de 02/06/2008.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Letras e Ciências Humanas, Prof. Dr. Paulo Martins, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados da exigência referida no inciso III, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

§ 12º - Tratando-se de candidatos com necessidades especiais, este deverá apresentar requerimento, bem como apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no Serviço de Apoio Acadêmico da FFLCH, durante o período das inscrições, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na realização de todas as etapas do concurso.

§ 13º - O tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com necessidades especiais, conforme disposição do art. 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade decorrente de suas necessidades especiais.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

II) prova didática - peso 1

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 57 do Regimento da FFLCH, conforme § 1º do artigo 140 do Regimento Geral da USP.

§ 4º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção “Concursos”, Subseção Universidade de São Paulo.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, da portaria FFLCH/ATAC nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos;

XI - A nota desta prova poderá variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal;

XII - Ao término da prova, cada candidato terá de cada examinador, uma nota final.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação,

deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão julgadora apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II– atividade didática universitária;
- III– atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV– o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 1.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
20. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site <http://academica.fflch.usp.br/concursos/doutor/todos>, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico (apoioaca1fflch@usp.br).

Faculty of Philosophy, Languages and Human Sciences – University of São Paulo

PUBLIC NOTICE FFLCH/FLF nº 002/2023

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND TITLES EVALUATION AND OTHER EXAMS IN TWO-PHASE PROCESS FOR PROVISIONING 01 (ONE) DOCTOR ASSISTANT PROFESSOR POSITION IN THE DEPARTMENT OF PHILOSOPHY TO THE AREA OF THEORY OF HUMAN SCIENCES.

The Dean of the Faculty of Philosophy, Languages and Human Sciences at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on February 16th, 2023, that applications will be open for 90 (ninety) days, starting at 8 AM (Brasília time) on the March 15th, 2023, until 5 PM (Brasília time) on the June 12th, 2023, to the public tender and titles evaluation and other exams, in a two-phase process, to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, in RDIDP, of post # 1239937, with the monthly salary of R\$ 13.357,25 as of March 2022, in the Department of Philosophy, to the area of Theory of Human Sciences, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of the University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:

- 1) Race, gender, and class
- 2) Deconstruction and critique of metaphysics
- 3) Archeology of knowledge and genealogy of power
- 4) Reification and alienation
- 5) Critique of capitalism and psychic suffering
- 6) Theory of gender and recognition
- 7) Feminism and Critical Theory
- 8) Intersectionality and resistance
- 9) Redistribution and emancipation
- 10) Public sphere and civil society
- 11) Immanent critique and dialectics
- 12) Social movements and politics of difference

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Faculty of Philosophy, Languages and Human Sciences.

1. Applications must be made exclusively at [https:// uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao) in the abovementioned period. The candidate must address the Dean of the Faculty of Philosophy, Languages and Human Sciences. The application form must contain personal data and the area of the Department for which it competes. The following documents are to be attached:

I - detailed Curriculum Vitae and proof of the published works, of the activities related to the public tender, along with any other information that allows the evaluation of her/his merits, in digital format.

II - proof that she/he holds the title of Ph.D. or Doctorate granted by USP or recognized by it or of national validity;

III - proof of discharge with military service for male candidates;

IV - Electoral discharge certificate or detailed certificate issued by the Electoral Court less than 30 days before the start of the application period.

§ 1 - Corroborating elements of the resume referred to in item I, such as models, works of art, or other materials that cannot be digitized, must be presented by the last working day before the start of the contest.

§ 2 - Links from Dropbox or Google Drive, or any other referring to the site subject to alteration by the candidate, will not be accepted as proof of the items contained in the detailed Curriculum Vitae.

§ 3 - For item II, minutes of defense will not be accepted without information on homologation, if granting the Doctor's title still depends on this measure within the scope of the issuing Educational Institution. The candidate must already be aware that the absence of proof of such approval will result in the rejection of his/her application.

§ 4 - Professors working at USP will be exempt from the requirement referred to in item III, provided that they have fulfilled it at the time of their initial contract.

§ 5 - Foreign candidates will be exempt from items III and IV, requirements and must prove they are in a legal situation in Brazil.

§ 6 - The foreign candidate approved in the competition and indicated to fill the position may only take office if he or she presents a temporary or permanent visa that allows him/her to engage in a remunerated activity in Brazil.

§ 7 - At the time of application, candidates with special needs must request the necessary conditions to take the tests.

§ 8 - The candidate is entirely responsible for uploading his/her documents in the specific field indicated by the system at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>. The candidate must already be aware that uploading documents in an order other than that established therein will result in the rejection of the application.

§ 9 - The candidate is entirely responsible for presenting his/her documents in their totality and in readable files. The candidate must know that the application will be rejected if they do not remedy any irregularity in the document upload during the registration period.

§ 10 - The extemporaneous presentation of documents by the candidate will not be admitted, even at the appeal level.

§ 11 - Upon the application, the foreign candidate may express, in writing, the intention to take the tests in English, according to paragraph 8 of article 135 of the USP General Regulations. The topics of the tests taken in both English and Portuguese will be identical.

§ 12 - In the case of candidates with special needs, they must present a request as well as a medical report attesting to the type and degree or level of the disability, with express reference to the corresponding code of the International Classification of Diseases - CID, in the FFLCH Academic Support Service, during the application period, so that the necessary conditions are provided for their participation in the performance of all stages of the contest.

§ 13 - The time for taking the tests to which candidates with special needs will be submitted, as provided in art. 2, § 4, of State Complementary Law No. 683/92, amended by State Complementary Law No. 932/02, may be different from that provided for the other candidates, taking into account the degree of difficulty resulting from their special needs.

2. The applications will be judged by the Faculty Senate of the Faculty of Philosophy, Languages and Human Sciences of the University of São Paulo in its formal aspect, and the decision will be published in a public notice.

Single paragraph: The public tender shall be held within thirty to one hundred and twenty days, from the date of publication of approval of the applications in the Official Gazette (Diário Oficial do Estado), according to article 134, single paragraph, of the General Regulations of USP.

3. The tender shall be carried out according to objective criteria by the method of test scores, in two phases:

1st phase (eliminary) - written exam (weight 1) – and

2nd phase: I) - detailed Curriculum Vitae with public evidence of argument (weight 3)

II) - Didactic Exam (weight 1).

§ 1 - The convocation for the examination of those who applied for the position will be published in the Official State Gazette (Diário Oficial do Estado).

§ 2 - Candidates who arrive after the established time will not be able to take the exams.

§ 3 - The weight for each test was established by article 57 of the and General Regulations of the Faculty of Philosophy, Languages and Human Sciences, according to the § 1 of article 140 of the General Regulations of the University of São Paulo (USP).

§ 4 - It is the sole responsibility of the candidate to monitor all stages related to the tender published in the Official Gazette of the State of São Paulo, Executive Section I, Section “Public Tenders”, Subsection University of São Paulo.

I – First phase: WRITTEN EXAM – Eliminary Character

4. The written exam will deal with matters of general and doctrinal order and will be carried out according to the provisions of art. 139 and its single paragraph of the General Regulations of USP.

I - the Judging Committee will organize a list of ten topics based on the public tender program and will inform the candidates 24 (twenty-four) hours before the sortition of the point, and it is allowed to require candidates to carry out other activities during this period;

II - the candidate may propose the replacement of points, immediately after becoming aware of their statements, if the candidate understands that they do not belong to the tender program, and it is up to the Judging Committee to decide, promptly, whether the allegation proceeds;

III - once the point is sorted, the non-extendable period of five hours of duration of the exam begins;

IV - for sixty minutes after the sortition, the candidate will be authorized to consult books, periodicals, and other bibliographic documents;

V - the notes taken during the consultation period can be used during the exam and must be made on a sheet of paper initialed by the Committee and attached to the final text;

VI - the candidate may use a microcomputer to do the written exam upon written request to the Judging Committee, pursuant to Circ.SG/Co/70, of September 9, 2001, and FFLCH/ATAC ordinance No. 007/2022, published in the Official Gazette of the State of São Paulo (Diário Oficial do Estado de São Paulo) on July 2, 2022;

VII - the exam, which will be read in a public session by the candidate, must be reproduced in copies that will be delivered to the members of the judging commission when the session opens;

VIII - each exam will be evaluated individually by the members of the Judging Committee;

IX - candidates who obtain a minimum grade of seven from the majority of the members of the Judging Committee will be considered qualified for the second phase;

X – the Judging Committee will present, in a public session, the grades received by the candidates;

XI - the grade of this exam may vary from zero to ten, with rounding to the tens place;

XII - At the end of the exam, each candidate will receive a final grade from each examiner.

5. Only candidates approved in the first phase will participate in the second phase.

II – Second Phase: PUBLIC ORAL EXAM, ANALYSIS OF CURRICULUM VITAE AND DIDACTIC EXAM

ORAL EXAM AND ANALYSIS OF DETAILED CURRICULUM VITAE

6. The judgment of the detailed Curriculum Vitae, expressed by a global grade, including judgment and evaluation, shall reflect the candidate's merits.

Single paragraph - During the analysis of detailed Curriculum Vitae , the commission shall appreciate the following:

I - scientific, literary, philosophical, or artistic production;

II - university didactic activity;

III - activities related to the provision of services to the community;

IV - professional or other activities, when applicable;

V - diplomas and other university dignitaries.

DIDACTIC EXAM

7. The didactic exam will be public, with a minimum duration of forty and a maximum of sixty minutes, and will cover the program of the area of knowledge mentioned above according to the terms of article 137 of the General Regulations of USP.

I – the Judging Committee, based on the program of the public tender, will organize a list of ten points, which will be informed to the candidates immediately before the sortition of the point;

II - the candidate may propose the replacement of points, immediately after becoming aware of their statements, if the candidate understands that they do not belong to the the program of the public tender, and it is up to the Judging Committee to decide, promptly, whether the allegation proceeds;

III – the exam will take place 24 (twenty-four) hours after the sortition of the point and the candidate is not required to carry out other activities during this period, which remains at the disposal of the candidate;

IV – the candidate may use the didactic material he or she deems necessary;

V – if the number of candidates so requires, they will be divided into groups of a maximum of three, observing the order of registration, in order to proceed with the sortition and carry out the exam;

VI – when the 60th (sixtieth) minute of the exam is reached, the Judging Committee must interrupt the candidate;

VII – if the candidate's presentation ends before the conclusion of the 40th minute of the test, the examiners must give the candidate grade zero in the respective exam.

SECOND PHASE ASSESSMENT

8. At the end of the assessment of the exams, each candidate will have from each examiner a final grade that will be the average of the grades awarded by her/him in both phases.

9. The exam grades may vary from zero to ten, with rounding to the tens place.

10. The grade obtained by the candidate approved in the written test will compose the final average of the second phase, with a weight of 1.

11. The Judging Committee will proclaim the result of the public tender immediately after its end in a public session.

12. Candidates who have obtained a minimum average grade of seven from the majority of examiners will be considered qualified.

13. The indication of the candidates will be made by each examiner, according to the grades given by such examiner.

14. The candidate who obtains the highest number of indications from the Judging Committee will be proposed for the position.

15. The candidate proposed for the position may only take office if approved in a medical examination carried out by the Department of Medical Expertise of the State – DPME, pursuant to Article 47, VI, of Law No. 10,261/68.

16. The proposition of the professor approved in the public tender, as well as the other resulting measures, will be governed by the terms of Resolution No. 7271 of 2016.

17. Professors in RDIDP must maintain an exclusive employment relationship with the University of São Paulo (USP), pursuant to article 197 of the General Regulations of the University of São Paulo (USP).

18. The public tender will be valid immediately, and only the candidate indicated by the competition will have the position.

19 The candidate will be called to assume the position by an official publication in the Official Gazette of the State (Diário Oficial do Estado).

20. Further information and the rules relevant to the competition are available to interested parties on the website <http://academica.fflch.usp.br/concursos/doutor/todos>, by calling [55-11-3091-4590](tel:55-11-3091-4590) and [55-11-3091-4621](tel:55-11-3091-4621), or by e-mail (apoioaca1fflch@usp.br).